



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1278, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.301.0052.2.235	33903900	031	R\$ 622.900,00
03.0101.10.301.0052.2.235	33903600	031	R\$ 42.100,00
			R\$ 665.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2015			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
031 – PSF	R\$ 1.485.433,53	819.856,40	R\$ 665.577,13
TOTAL	R\$ 1.485.433,53	819.856,40	R\$ 665.577,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito